



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026

“Dispõe sobre a alteração do § 2º do art. 4º do Projeto de Lei nº 008/2026”.

Art. 1º O § 2º do art. 4º do Projeto de Lei nº 008/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 2º O Poder Executivo Municipal, em observância aos princípios da transparência e da publicidade administrativa, deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, informações consolidadas acerca da execução das ações previstas nesta Lei, podendo fazê-lo por meio de relatório anual ou outro instrumento de divulgação que venha a ser definido em regulamento, contendo dados gerais sobre beneficiárias atendidas, parcerias realizadas e recursos eventualmente aplicados, observadas as normas de proteção de dados pessoais e a capacidade operacional da Administração.”

Justificativa: com esta alteração, o dispositivo passa a se comportar como norma de publicidade administrativa ampliada, e não como interferência na organização interna da Administração, reduzindo qualquer argumento de invasão de reserva de iniciativa.

Plenário Vereador Aparício de Almeida, 04 de maio de 2026


FABIANO SOARES
VEREADOR

